



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Diretoria-Geral

DESPACHO Diger 3451/2026

Cuida-se de solicitação de contratação direta da empresa Império das Festas Ltda. (Buffet Célia Soutto Mayor), CNPJ nº 18.727.214/0001-20, para o fornecimento de serviços de alimentação na solenidade de comemoração do Dia do Servidor, em razão do fracasso do Item 3 do Pregão Eletrônico nº 59/2026, conforme Termo de Homologação (id. [1943129](#)), e certificação do Pregoeiro de 10 de setembro de 2026 (id. [1943362](#)).

Considerando o fracasso do certame quanto ao Item 3, em razão da desclassificação integral das propostas e da ausência de saneamento documental pelas licitantes, bem como a permanência da necessidade administrativa e a proximidade da solenidade, que inviabiliza a repetição da licitação sem prejuízo à Administração, mostra-se pertinente o prosseguimento do feito com vistas à contratação direta.

Verifica-se que a proponente apresentou cardápio compatível com as exigências do Termo de Referência, pelo valor global de R\$ 37.961,00 (trinta e sete mil, novecentos e sessenta e um reais), valor inferior à estimativa prévia de R\$ 38.022,00. Os elementos constantes dos autos demonstram, em princípio, a compatibilidade do valor com os preços praticados no mercado.

Nesse contexto, considerando o enquadramento do valor no limite legal para dispensa em razão do valor, bem como a circunstância de que a necessidade administrativa foi submetida a procedimento competitivo recente, sem que se obtivesse proposta válida, mantidas as condições do edital anterior, entendo configurada a hipótese do art. 75, III, "a", da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, **autorizo** o prosseguimento do feito para a adoção da contratação direta, sem disputa, com fundamento no art. 75, III, "a", da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis, notadamente a demonstração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e o integral atendimento às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Encaminhem-se os autos à SUDAS e à SECOF, para ciência e adoção das providências cabíveis.

Nada mais havendo a prover no âmbito desta unidade, encerrem-se os autos.

Belo Horizonte, *data do sistema*.

Marcos Ricardo Cordeiro
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo Cordeiro, Diretor-Geral**, em 07/10/2026, às 16:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1987195** e o código CRC **C50EA9E0**.